

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

PORTARIA Nº 441, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece critérios adicionais do Curso de Biblioteconomia para concessão de distinções acadêmicas

O Prof. Dr. Hamilton Rodrigues Tabosa, Coordenador do Curso de Biblioteconomia do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará, designado pela Portaria No. 794/2017, de 06 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO parágrafo 1 do Art. 6º da Resolução 45/CONSUNI, de 26 de julho de 2018:

"A apreciação dos requerimentos dos alunos candidatos às distinções acadêmicas [Cum Laude, Magna Cum Laude e Summa Cum Laude] ficará a cargo de uma Comissão constituída de três professores, designada pela Coordenação do respectivo curso.

§ 1o - A Comissão de que trata este artigo emitirá, em cada curso, parecer e definição dos alunos a serem contemplados, com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução, nos registros acadêmicos dos alunos e em **critérios adicionais definidos, previamente, pelo Colegiado da Coordenação do respectivo curso de graduação e homologados pelo Conselho da Unidade Acadêmica a que estiver vinculado o curso**";

CONSIDERANDO as deliberações tomadas em reunião do Colegiado do Curso de Biblioteconomia, ocorrida em 29/08/2018;

RESOLVE:

1 - Para a concessão da distinção **Cum Laude**, o aluno deverá ter cumprido os requisitos especificados no Art. 2 da Resolução 45/CONSUNI, de 26 de julho de 2018;

2 - Para a concessão da distinção **Magna Cum Laude**, o aluno deverá ter cumprido:

a) os requisitos especificados no Art. 2 da Resolução em lide, ter sido monitor, bolsista de iniciação científica ou de extensão vinculados a projetos devidamente cadastrados na correspondente Pró-Reitoria, por pelo menos dois semestres; OU

b) os requisitos especificados no Art. 2 da Resolução em lide, ter participado de projetos de ensino, pesquisa e extensão devidamente cadastrados na correspondente Pró-Reitoria, por pelo menos dois semestres;

3 - Para a concessão da distinção **Summa Cum Laude**, o aluno deverá ter cumprido, cumulativamente, os requisitos especificados no Art. 2 da Resolução em lide, ter sido monitor, bolsista de iniciação científica ou de extensão e ter participado de projetos de ensino, pesquisa e extensão devidamente cadastrados na correspondente Pró-Reitoria, por pelo menos dois semestres.

Esta Portaria entra em vigor em 24 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON RODRIGUES TABOSA, Coordenador de Graduação**, em 30/08/2018, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0351892** e o código CRC **980382EB**.

Referência: Processo nº 23067.052823/2018-89

SEI nº 0351892